ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições para a contratação de um link de internet full dedicado de 500 Mbps para Unidade Ceasa Rio, Contratação de link de internet full dedicado de 10 Mbps da Gerencia de Mercado Ceasa Rio e Contratação de link de internet full dedicado de 10 Mbps da Gerencia de mercado SG. Essas contratações busca garantir a estabilidade, segurança e continuidade dos serviços digitais da Sociedade de Economia Mista, assegurando a disponibilidade das suas operações mesmo em casos de falha do link principal.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência está na necessidade de maximização e eficiência dos serviços prestados pela CEASA-RJ por meio da redução de custos e tempo envolvido na realização de suas atividades. Concomitantemente, busca aumento de sua eficácia através da melhoria constante e contínua da interação com suas unidades e permissionários, necessitando de instrumentos de comunicação eficientes e tecnologicamente modernos, capazes de atender às suas demandas com qualidade e disponibilidade necessária.

3 - DETALHAMENTO TÉCNICO

A solução a ser CONTRATADA pela CEASA-RJ é uma rede de comunicação de alta velocidade, com dupla abordagem por fibra além de terceira redundância usando rádios digitais, homologados pela Anatel e operando em frequência fechada, para prover dados, voz, vídeos e imagens, atendendo a missão institucional para a qual a CEASA-RJ foi criada, e proporcionar um padrão de qualidade que visa atender as necessidades de comunicação e acessos a novas tecnologias criadas pela internet. A contratação deverá obedecer à instalação de equipamentos, em comodato, que atendam os seguintes requisitos:

3.1 Instalar uma estrutura que permita o atendimento técnico imediato de eventuais problemas técnicos (como rompimento de fibras, por exemplo), 24 horas por dia e 7 dias por semana. A solução não poderá extrapolar o prazo máximo de 4h entre a ocorrência e a sua efetiva solução;

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 A malha deverá possuir latência de, no máximo, 5 ms (cinco milissegundos) para sites nacionais e de 20 ms (vinte milissegundos) para sites internacionais. A latência Jitter deverá ser menor ou igual a 1ms (um milissegundo) em qualquer hipótese. A latência na rede MPLS não poderá ser superior a 1ms (um milissegundo);

4.2 A latência será aferida pela CONTRATADA da seguinte forma:

4.3 Coletar amostras de latência a cada 05 (cinco) minutos;

4.4 Ao final de cada mês, deverá verificar o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;

4.5 Os intervalos de tempo que os enlaces apresentarem aferições de latência superiores ao

valor especificado será considerado como períodos de indisponibilidade.

4.6 A malha deverá possuir perda de pacotes de no máximo 1% (um por cento) nos links de internet e 0% (zero por cento) nos links MPLS. Estes índices serão aferidos pela CONTRATADA da seguinte forma:

4.7 A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;

4.7.1 Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;

4.7.2 Os intervalos de tempo que a malha apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;

4.7.3 Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;

4.7.4 Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa CONTRATADA;

4.7.5 A malha deverá possuir disponibilidade (SLA) de, no mínimo, 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento) em seus enlaces;

4.7.6 A disponibilidade do serviço corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que seus enlaces estiveram em condições normais de funcionamento. Serão considerados como períodos de indisponibilidade o tempo em que o serviço estiver total ou parcialmente indisponível.

4.7.7 Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

4.7.8.1 Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CEASA-RJ. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

4.7.8.2 Paradas internas ocasionadas pela CEASA-RJ, sem responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.8.3 Indisponibilidade menor que 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento).

4.7.8.4 Reduções de capacidade de transmissão resultantes da indisponibilidade de uma ou mais canais que compõem o circuito contratado serão consideradas indisponibilidades.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o detalhamento constante do item 3 devendo ainda observar e cumprir as obrigações a seguir lencadas:

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CEASA-RJ um Portal na Internet para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

5.1.1 Entende-se por Portal uma ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTP;

5.2 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos

registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CEASA-RJ em relação aos serviços prestados;

5.3 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados;

5.4 Todos os pontos com internet (2 na unidade de Irajá e 1 na unidade de São Gonçalo), deverão estar interligados entre si através de uma rede MPLS de 1Gbps;

5.5 A CONTRADADA deverá manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados;

5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso em regime 24x7x365, por meio de número de telefone e/ou Internet, para a abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto aos serviços, produtos e funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;

5.7 A CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente da CONTRATANTE, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada;

5.8 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

5.9 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

5.10 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens, fretes, seguros, taxas, transportes e embalagens, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.

5.11 A CONTRATADA deverá comprovar que os responsáveis pelos serviços de consultoria, manutenção e suporte técnico possuam a qualificação técnica necessária do fabricante dos produtos e a experiência comprovada em atividades similares, as quais irão executar, a fim de atender as especificações técnicas contidas neste instrumento, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação.

5.12 A CONTRATADA DEVERÁ manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

5.13 A CONTRATADA deverá responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da CEASA/RJ ou de terceiros por seus empregados, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus Prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

5.14 A CONTRATADA deverá responder em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

5.15 A CONTRATADA deverá arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou Prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

5.16 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.17 A CONTRATADA deverá responder por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato, contados a partir do aceite definitivo da prestação (atesto).

5.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

5.19 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

5.20 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016.

5.21 A CONTRATADA deverá designar, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, preposto para representar administrativamente a CONTRATADA sempre que necessário, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação pela CONTRATADA sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade, que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA e durante a vigência do Contrato.

5.22 O preposto deverá ser identificado perante a fiscalização do Contrato, a qual fará constar o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico, além do número de telefone. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do Preposto que a representa:

5.23 Acatar as exigências da Fiscalização da CEASA/RJ quanto à execução dos serviços, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas que estejam em desacordo com o disposto no Contrato, quanto à execução dos serviços contratados;

5.24 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito (Nota Técnica) e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.25 Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados;

5.26 A CONTRATADA deverá prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.27 A CONTRATADA deverá garantir uma solução com alta performance no tempo de

resposta satisfatória;

5.28 A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.29 A CONTRATADA deverá responder pelos serviços que executar, na forma do presente instrumento e da legislação aplicável;

5.30 A CONTRATADA deverá dar garantias técnicas dos serviços executados nos limites razoáveis da lei.

5.31 A CONTRADADA deverá obedecer às especificações constantes neste Termo e se responsabilizar pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.32 A CONTRATADA deverá realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado, tendo ciência que o retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar o link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos tais como: latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes;

5.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.35 A CONTATADA por meio de seus prepostos deverá atuar com agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

6 - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.

6.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.2 A CONTRATADA deverá manter, no período de prestação do serviço e durante 5 (cinco) anos após o seu término, no mais estrito sigilo, toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;

6.3 A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CEASA-RJ, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

6.4 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação (anexo II), comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CEASA-RJ, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que

trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

6.5 A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

6.6 O suporte técnico deverá ser prestado nas unidades da CEASA-RJ ou em qualquer local específico que der causa as falhas na prestação do serviço;

6.7 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.8 O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CEASA-RJ, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

6.9 A CEASA-RJ fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 e email ou área em sítio da Web;

6.10 Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web disponível para a abertura dos chamados técnicos;

6.11 Garantia total da banda CONTRATADA com redundância. A CONTRATADA deverá comprovar que possui redundância de, pelo menos, dois backbones, independentes entre si, para fornecimento do Link IP. Não será admitido o PTT como backbone

6.12 A CONTRATADA deverá possuir outorga da ANATEL há pelo menos 08 (oito) anos, para explorar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia). Não será admitido o uso de outorga de terceiros em regime de aluguel ou terceirização da responsabilidade técnica. A CONTRATADA deverá comprovar existência de, pelo menos, 08 (oito) anos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como o pleno funcionamento por igual período usando as declarações de imposto de renda.

6.13 A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CEASA-RJ até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

6.14 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no 5º Andar do Prédio da Administração da CEASA Grande Rio situada na Avenida Brasil 19.001, Gerencia de Mercado Pavilhão 22 Ceasa Rio, Unidade São Gonçalo situado na Rua Juvenal Figueiredo, 1406 – São Gonçalo – RJ, de modo que, todos os computadores das Redes da CEASA-RJ deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada.

6.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

6.16 A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link

Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar à CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.17 A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS

7.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, através de empresa contratada para este fim, e/ou por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

7.1.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

7.1.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

7.1.4 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.1.5 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.6 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.2 A existência da fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quando da prestação dos serviços a serem executados.

7.2.1 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

7.3 Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela I – Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS

Descrição	Referência	Grau
Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	3
Não atender as solicitações da CEASA-RJ quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CEASA-RJ	Por ocorrência	2
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEASA-RJ	Por ocorrência	1
Acumular duas advertências em período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	1
Acumular quatro advertências em período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato		5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no	Por ocorrência	2

Termo de Referência		
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4

8 - DO PRAZO

O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, desde que vantajoso para a Administração.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da CEASA-RIO, designado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

9.2 Os fiscais do contrato deverão ter em conta os seguintes critérios de informação para a aferição de eventual penalidade pelo setor competente da CONTRADA, devendo informar se a CONTRATANTE está:

- Obedecendo às especificações constantes neste Termo;

- Responsabilizando-se pela entrega do material/execução dos serviços;

- Realizando a entrega/executando os serviços dentro do prazo estipulado;

- Disponibilizando link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos, tais como: Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes;

- Disponibilizando Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

- Atuando por meio de seus prepostos com agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

- Se há alguma penalidade aplicada à Contratada no período;

- Oferecendo atendimento às demais exigências contratuais

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

10.2 Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.

10.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.

10.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, especialmente no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços, ficando esclarecido que estes somente serão aplicados a contar do segundo mês de vigência do Contrato.

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA;

10.6 Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

10.7 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto. 13.8. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno. 13.9. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.

10.8 Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa prestadora de serviço encontra-se em dia com os encargos previsto em lei.

10.9 Proporcionar os meios necessários, para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e obrigações contratuais.

10.10 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando registros nos livros de ocorrências, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades;

10.11 Apor assinatura nos livros de ocorrências da empresa, mantido no CONTRATANTE, pelo menos uma vez por semana, visando caracterizar ciência da CONTRATANTE sobre registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas junto à CONTRATADA;

10.12 Propor a aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, multa ou até mesmo a rescisão do contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pela execução dos serviços, ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor do contrato, em 12 (doze) parcelas, de forma sucessiva e mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura e da comprovação efetiva da prestação dos serviços.

11.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada na CEASA-RJ ou entregue ao fiscal do contrato.

11.1.2 Para efeito de recebimento do valor dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as guias de pagamento de suas obrigações trabalhistas junto ao INSS e ao FGTS. A não apresentação das referidas guias, devidamente quitadas, desobrigará a CONTRATANTE ao pagamento, sem que isto implique em quaisquer ônus seja de que natureza for, até que esta Cláusula seja satisfeita.

12 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

12.1 A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes do item 7 para fins de pagamento.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo presente instrumento ficam acordadas entre as partes as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

13.1.1 Advertência escrita, caso a CONTRATADA infrinja obrigações ajustadas neste instrumento em especial as relacionadas na cláusula sétima, desde que trate da primeira falta da mesma natureza. Nesses casos será concedido á CONTRATADA, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para sanar a irregularidade, sob pena de incorrer na sanção prevista no subitem seguinte.

13.1.2 1% (um por cento) do valor mensal deste contrato, por cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas, incidente após o vencimento do prazo concedido na forma do subitem anterior, desde que a CONTRATADA não tenha sanado a falta cometida.

13.1.3 Em casos de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal deste instrumento, por período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas, até que a CONTRATADA sane a falta constatada.

13.2 As cominações acordadas poderão ser cumulativas, ficando entendido que a aplicação de uma sanção não eximirá a CONTATADA de se sujeitar a outra penalidade prevista.

13.3 As importâncias correspondentes às cominações aplicadas serão deduzidas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito ou, na falta de crédito devido à CONTRATADA, cobrado judicialmente.

13.4 Se qualquer das partes, em beneficio da outra, permitir mesmo por omissão, o descumprimento no todo ou em parte de qualquer das cláusulas deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, isentar o beneficio das demais responsabilidades previstas nas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, sem importar em novação do pactuado

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Qualquer parte poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

14.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula ou condições deste contrato.

14.1.2 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva das partes, homologadas ou decretadas.

14.2 Qualquer das partes poderá também rescindir este contrato, por motivos de sua conveniência, independentemente da ocorrência das hipóteses referidas nos subitens 14.1.1 e

14.2.1 fazendo-o mediante comunicação escrita, entregue a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3 Em caso de rescisão fundada no subitem anterior, sem motivo imputável à CONTRATADA, esta cessará todos os serviços, em execução, e procurará cancelar prontamente todos os serviços, em andamento, encerrando todas as atividades no prazo mais curto possível.

14.3.1 Neste caso, a liquidação dos compromissos resultantes deste contrato será feita da seguinte forma:

14.3.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração prevista na cláusula

terceira relativa aos serviços realmente executados até a data da rescisão e ainda pagos.

14.3.3 Se, eventualmente, a CONTRATADA infringir qualquer cláusula deste contrato e a CONTRATANTE se abstiver do direito de rescindi-lo, segundo os termos de disposição acima, fica estabelecido que o CONTRATANTE mantém o direito de rescindi-lo, segundo os termos e disposição acima, bem como direito de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente, a condição contratual infringida.

15 - DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

15.1 A CONTRATADA bem como seus empregados e prepostos não divulgarão dados relativos aos serviços que prestam à CONTRATANTE, ficando assim responsáveis pelo sigilo dos referidos dados, exceto quando houver decisão judicial e/ou necessidade de informar no próprio interesse da CONTRATANTE e do desenvolvimento dos serviços contratados.

16 - DOS ENCARGOS E DA DESVINCULAÇÃO

16.2 A CONTRATADA responderá por todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários de seus empregados e ou prepostos, conforme a legislação em vigor.

16.3 Fica perfeitamente entendido que não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, nem entre aquela e esta, obrigando-se a CONTRATADA, expressamente a responder por todos os encargos de que natureza forem decorrentes da relação que tenha com seus empregados.

16.4 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação para atendimento a Lei nº 13.303/2016, além daquela específica para atendimento a legislação objeto do contrato.

17 - DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto aqui licitado de forma satisfatória.

17.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser pertinente(s) à prestação de serviços já concluídos.

17.3 Para a comprovação do quantitativo mínimo, NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante.

18 - VALOR DE REFERÊNCIA

18.1 Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o valor médio estimado pela administração, conforme consta do Processo Administrativo, cujos valores para o item não poderão ser superiores aos previstos na citada planilha.

18.2 A verificação dos valores para os itens será realizada no recebimento das propostas e caso seja detectado que qualquer item se encontra com o valor superior ao previsto pela

administração (valores de referência), o pregoeiro poderá solicitar a regularização do preço para o item e o não atendimento importará na desclassificação da proposta.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao tempo do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

19.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos.

19.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de licitação da Ceasa-RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Em, 22 de setembro de 2026.